SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas (CEEQGM/SE)	
Reunião Ordinária nº	57
Decisão CEEQGM/SE nº	029/2020
Referência	Ordem da Pauta nº 09 - Protocolo 1720287/2020
Interessado	FABIANO VITOR ANDRADE DE JESUS

EMENTA: HOMOLOGA processo "AD REFERENDUM" da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas – CEEQGM, conforme parecer técnico, que autoriza o REGISTRO DO ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, FABIANO VITOR ANDRADE DE JESUS, em atendimento a Decisão de delegação da CEEQGM/SE nº 022/2018.

A Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando o processo em epígrafe, e considerando que o profissional apresentou documentação em atendimento a Legislação do Sistema Confea/Crea de que trata a matéria, considerando que o processo foi analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme parecer técnico descrito nos autos, em cumprimento das prerrogativas conferidas pelo Regimento deste Conselho, considerando que, por delegação de competência dada pela Decisão n° 022/2018-CEEQGM, o processo foi cadastrado no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Resolução Nº 1.007/03 do Confea; considerando, finalmente, o voto fundamentado do Conselheiro Relator, **DECIDIU**, por unanimidade, HOMOLOGAR processo "AD REFERENDUM" da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas – CEEQGM, conforme parecer técnico, que autoriza o REGISTRO DO ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, FABIANO VITOR ANDRADE DE JESUS, em atendimento a Decisão de delegação da CEEQGM/SE nº 022/2018. Coordenou a reunião o senhor Geólogo Danilo Costa Monteiro. Votaram favoravelmente os senhores José Augusto Machado e Gustavo Nunes de Araújo. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 20 de março de 2020

DANILO COSTA MONTEIRO
COORDENADOR